



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
EAP: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

**LEI Nº 3.175 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, cria a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, reorganiza as instituições da administração pública estadual, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, para conferir maior eficiência e segurança jurídica na prestação dos serviços públicos.

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO**

**SEÇÃO I  
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH**

**Art. 2º** Fica criada no âmbito da Administração Pública Direta do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos tem por finalidade promover e executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais, desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades; promover a articulação, cooperação e integração das políticas públicas setoriais, da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência, da diversidade de gênero, e que garantam proteção a pessoas ameaçadas de morte, assim como à defensores (as) de direitos humanos ameaçados (as), bem como auxiliar no desenvolvimento de políticas de valorização e qualificação permanente das forças de segurança pública e exercer outras competências correlatas, na forma do seu regulamento.

**Art. 4º** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, compreende:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

**1. Deliberação Singular**

**1.1 Secretário de Estado dos Direitos Humanos**

**II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO**

**2. Gabinete**

**3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional**

**4. Assessoria de Controle Interno**

**III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 ..... f. 7

14.1. Núcleo de Produção e Redes

14.1.1. Unidade de Suporte de Rede de Computadores

14.1.2. Unidade de Administração de Dados

14.2. Núcleo de Sistemas

14.2.1. Unidade de Desenvolvimento

14.2.2. Unidade de Suporte aos Usuários

#### IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Núcleo Administrativo e Financeiro

15.1. Unidade de Administração

15.2. Unidade de Contratos e Convênios

15.3. Unidade de Finanças

16. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Fazenda, estão contidos no Anexo IV desta Lei.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**

**Art. 11.** Fica alterado o Anexo IX da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, referente a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, que passará a ser a seguinte:

##### **“I - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário de Estado do Planejamento

1.2. Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão

1.3. Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento

1.4. Secretário Adjunto de Planejamento - Projetos Estratégicos

##### **II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO**

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Controle Interno

5. Assessoria do Sistema Corporativo de Planejamento

##### **III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

6. Coordenadoria de Planejamento

6.1. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais

6.2. Núcleo de Formulação e Monitoramento dos Programas Econômicos

6.3. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura

6.4. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Justiça e Paz

6.5. Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão

7. Coordenadoria de Gestão Orçamentária

7.1. Núcleo de Consolidação e Normas

7.2. Núcleo de Programação Orçamentária

7.3. Núcleo de Controle e Liberação de Cotas

7.4. Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária

8. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado

8.1. Núcleo de Desenvolvimento Organizacional

8.2. Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas

8.3. Núcleo de Processos Organizacionais

9. Coordenadoria de Produção e Análise de Informação

9.1. Núcleo de Análise Socioeconômica

9.2. Núcleo de Estatística

9.3. Núcleo de Pesquisas

9.3.1. Unidade de Publicação e Divulgação

10. Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado

10.1. Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo

10.2. Núcleo da Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal

10.3. Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios

11. Coordenadoria da Governança de Dados

11.1. Núcleo de Gerenciamento de Dados

11.2. Núcleo de Banco de Dados e Ferramentas Digitais

#### IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

12. Coordenadoria Administrativa Financeira

12.1. Núcleo de Administração

12.1.1 Unidade de Comunicações Administrativas

12.1.2 Unidade de Material e Patrimônio

12.1.3 Unidade de Serviços Gerais e Transportes

12.2. Núcleo de Finanças

12.3. Núcleo de Gestão de Pessoal

12.4. Núcleo de Contratos e Convênios

13. Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações

13.1. Núcleo de Planejamento de Compras

13.2. Núcleo de Pesquisa de Preço

13.3. Núcleo de Apoio Técnico

Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 ..... f. 9

14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

14.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

V - UNIDADES VINCULADAS

15. Agência de Fomento do Amapá - AFAP

16. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ

17. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá - ARSAP

18. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado - PRODAP

19. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM”

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, estão contidos no Anexo V desta Lei.

### SEÇÃO V

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

**Art. 12.** VETADO:

“VETADO”

§ 1º VETADO:

|        |        |
|--------|--------|
| VETADO | VETADO |
|--------|--------|

§ 2º VETADO.

### SEÇÃO VI

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**Art. 13.** Ficam acrescidos 04 (quatro) Assessores Técnicos - Nível IV, código CDS-4, conforme o Anexo VII desta Lei no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, passando a integrar a estrutura organizacional constante do art. 2º e Anexo Único da Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017.

### SEÇÃO VII

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL

**Art. 14.** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, compreende:

### CAPÍTULO III DA DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 62.** Ficam criadas as Assessorias de Controle Interno com o cargo de provimento em comissão, código CDS-2, na Secretaria Extraordinária de Representação do Amapá em Brasília-SEAB, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, na Secretaria de Estado das Cidades-SDC, na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE, na Secretaria de Estado de Política para as Mulheres-SEPM, na Polícia Científica do Estado do Amapá-POLITEC, no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, na Escola de Administração Pública do Amapá-EAP, no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, na Universidade Estadual do Amapá-UEAP, no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá-IPEM, no Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON, no Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, totalizando 14 cargos de CDS-2.

**Art. 63.** O titular da Assessoria de Controle Interno deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

**Art. 64.** O titular da Assessoria de Desenvolvimento Institucional deve possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo.

**Art. 65.** Fica revogado o art. 1º e os Anexo I e II da Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, referente ao Gabinete do Governador; os Anexos V e VI referente a Controladoria-Geral do Estado do Amapá; os Anexos VII e VIII referente a Secretaria de Estado da Fazenda e os Anexos IX e X referente a Secretaria de Estado do Planejamento, dispostos na Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013; o Decreto nº 4.275, de 14 de setembro de 2005, referente a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer; o inciso IV do art. 10 e o art. 75 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e parte do art. 1º da Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, que trata dos Cargos de Direção Superior e Intermediária, conforme Anexo III, nº 3, referente a Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude; os Anexos VII e VIII referente a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, os Anexos IX e X referente à Secretaria de Estado da Cultura, e os Anexos XI e XII referente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dispostos na Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007; a Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022; a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, referente a Secretaria de Estado do Transporte; a Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021 e seus Anexos, referente a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; o art. 3º e Anexo da Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, referente a Junta Comercial do Estado do Amapá; o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.592, de 23 de dezembro de 2011, referente ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá; o art. 3º e Anexo da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, referente ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá; a Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, referente a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá; a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 3.786, de 16 de outubro de 2009, referente ao Gabinete de Segurança Institucional; o artigo 5º da Lei 0637, de 14 de dezembro de 2001 e seu Anexo, referente à Polícia Civil do Estado do Amapá; os Anexos I e II da Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, referente a Secretaria de Estado da Comunicação; o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, referente a Secretaria de Estado do Turismo; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 2.426, de 15 de

**ANEXO V**

**Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento  
Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Planejamento  
- SEPLAN**

| Nº  | UNIDADE ORGÂNICA                                                    | CARGO                                                      | CÓDIGO       | QUANT. |
|-----|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| 1   | Secretaria de Estado                                                | Secretário de Estado                                       | Subsídio - 5 | 01     |
|     |                                                                     | Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão                | Subsídio - 4 | 01     |
|     |                                                                     | Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento             | Subsídio - 4 | 01     |
|     |                                                                     | Secretário Adjunto de Planejamento - Projetos Estratégicos | Subsídio - 4 | 01     |
| 2   | Gabinete                                                            | Chefe de Gabinete                                          | CDS - 3      | 01     |
|     |                                                                     | Assessor Técnico - Nível III                               | CDS - 3      | 11     |
| 3   | Assessoria de Desenvolvimento Institucional                         | Assessor de Desenvolvimento Institucional                  | CDS - 3      | 01     |
|     |                                                                     | Assessor Técnico - Nível II                                | CDS - 2      | 01     |
| 4   | Assessoria de Controle Interno                                      | Assessor de Controle Interno                               | CDS - 2      | 01     |
| 5   | Assessoria do Sistema Corporativo de Planejamento                   | Assessor do Sistema Corporativo de Planejamento            | CDS - 3      | 01     |
|     |                                                                     | Assessor de Suporte Técnico                                | CDS - 2      | 01     |
|     |                                                                     | Assessor de Suporte Operacional                            | CDS - 2      | 01     |
| 6   | Coordenadoria de Planejamento                                       | Coordenador                                                | CDS - 3      | 01     |
| 6.1 | Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais           | Gerente de Núcleo                                          | CDS - 2      | 01     |
| 6.2 | Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Econômicos        | Gerente de Núcleo                                          | CDS - 2      | 01     |
| 6.3 | Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura | Gerente de Núcleo                                          | CDS - 2      | 01     |
| 6.4 | Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Justiça e Paz  | Gerente de Núcleo                                          | CDS - 2      | 01     |

|       |                                                                   |                   |         |    |
|-------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|----|
| 6.5   | Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão       | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 7     | Coordenadoria de Gestão Orçamentária                              | Coordenador       | CDS - 3 | 01 |
| 7.1   | Núcleo de Consolidação e Normas                                   | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 7.2   | Núcleo de Programação Orçamentária                                | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 7.3   | Núcleo de Controle e Liberação de Cotas                           | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 7.4   | Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 8     | Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado                 | Coordenador       | CDS - 3 | 01 |
| 8.1   | Núcleo de Desenvolvimento Organizacional                          | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 8.2   | Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas                    | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 8.3   | Núcleo de Processos Organizacionais                               | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 9     | Coordenadoria de Produção e Análise de Informação                 | Coordenador       | CDS - 3 | 01 |
| 9.1   | Núcleo de Análise Socioeconômica                                  | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 9.2   | Núcleo de Estatística                                             | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 9.3   | Núcleo de Pesquisas                                               | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 9.3.1 | Unidade de Publicação e Divulgação                                | Chefe de Unidade  | CDS - 1 | 01 |
| 10    | Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado                 | Coordenador       | CDS - 3 | 01 |
| 10.1  | Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo                | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 10.2  | Núcleo da Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal      | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 10.3  | Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios                      | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 11    | Coordenadoria da Governança de Dados                              | Coordenador       | CDS - 3 | 01 |
| 11.1  | Núcleo de Gerenciamento de Dados                                  | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |
| 11.2  | Núcleo de Banco de Dados e Ferramentas Digitais                   | Gerente de Núcleo | CDS - 2 | 01 |

|              |                                                                   |                            |         |           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-----------|
| 12           | Coordenadoria Administrativa Financeira                           | Coordenador                | CDS - 3 | 01        |
| 12.1         | Núcleo de Administração                                           | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 12.1.1       | Unidade de Comunicações Administrativas                           | Chefe de Unidade           | CDS - 1 | 01        |
| 12.1.2       | Unidade de Material e Patrimônio                                  | Chefe de Unidade           | CDS - 1 | 01        |
| 12.1.3       | Unidade de Serviços Gerais e Transportes                          | Chefe de Unidade           | CDS - 1 | 01        |
| 12.2         | Núcleo de Finanças                                                | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 12.3         | Núcleo de Gestão de Pessoal                                       | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
|              |                                                                   | Assessor Técnico - Nível I | CDS - 1 | 01        |
| 12.4         | Núcleo de Contratos e Convênios                                   | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 13           | Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações                 | Coordenador                | CDS - 3 | 01        |
| 13.1         | Núcleo de Planejamento de Compras                                 | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 13.2         | Núcleo de Pesquisa de Preço                                       | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 13.3         | Núcleo de Apoio Técnico                                           | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 14           | Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação           | Coordenador                | CDS - 3 | 01        |
| 14.1         | Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação       | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| 14.2         | Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos | Gerente de Núcleo          | CDS - 2 | 01        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                   |                            |         | <b>65</b> |